



8389166

08620015520201516



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 617/2025/DPDS/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora

**JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS**

Procuradora da República

MPF - Procuradoria da República no Pará - 17º Ofício

(Protocolo Eletrônico)

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 222/2025/GABPRM5-TMC (SEI nº 8316563). Componente indígena do licenciamento ambiental da Ferrovia Itaituba/PA - Lucas do Rio Verde/MT - Ferrogrão (EF-170)**

Referência: Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil nº

1.23.002.000344/2024-24. Processo Ibama nº 02001.001755/2015-31, processo INFRA S.A.

nº 50840.000122/2019-09, processo MPI nº 15000.101643/2023-41. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.015520/2015-16.

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício nº 222/2025/GABPRM5-TMC (SEI nº 8316563), referente ao componente indígena do licenciamento ambiental da Ferrogrão (EF-170), informamos o que segue.
2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a atuação da Funai enquanto órgão interveniente em processos de licenciamento ambiental é disciplinada pela Portaria Interministerial nº 60/2015 e Instrução Normativa Funai nº 02/2015. Dessa forma, informamos que não cabe à Funai, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre o conteúdo do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), por se tratar de etapa prévia ao licenciamento.
3. Referente à disponibilização do EVTEA e devolutiva aos povos e comunidades tradicionais integrantes do Grupo de Trabalho da Ferrogrão, esclarecemos que a Funai não é parte integrante do referido GT, que possui como finalidade o acompanhamento dos processos e estudos relacionados ao projeto da EF-170, dentre os quais o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental. Por conseguinte, a disponibilização do EVTEA deverá ocorrer no âmbito do próprio GT, que também deverá discutir *“as circunstâncias em que será promovida pelo responsável, em conformidade com a legislação de regência, a consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais”*, de acordo com a Portaria nº 994, de 17 de outubro 2023 (SEI nº 6795873).

4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, telefone (61) 3247-6908/6910, e-mail [cglc@funai.gov.br](mailto:cglc@funai.gov.br).

Anexos:

- I - Ofício nº 769/2024/DPDS/FUNAI (SEI nº 6459955).
- II - Termo de Referência Específico (SEI nº 1581189).
- III - Portaria nº 994 (SEI nº 6795873)

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 25/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8389166** e o código CRC **ECE0692E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620015520201516

SEI nº 8389166

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate  
CEP: 70308-200 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>